ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

30/89

LEI Nº 587/86

Estabelece novos feriados municipais e revoga a Lei Municipal nº 249 de 25 de novembro de 1967

ELDO ARI KARSBURG, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 37, § 4º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos feriados municipais os dias:

- 16 de fevereiro - Emancipação do Município
- 25 de julho - Dia do Colono (São Cristóvão)
- 20 de setembro - Dia do Gaúcho
- 31 de outubro - Dia da Reforma (Martin Lutero)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 249 de 25 de novembro de 1967 e as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, aos 22 de setembro de 1986

Ver. ELDO ARI KARSBURG
- Presidente -